



RELATO FINANCEIRO

1.7.1 - ESTRUTURA CONCEPTUAL DO SNC

MÁRIO DA CUNHA GUIMARÃES

mguimaraes@ipca.pt

www.jmmsroc.pt

CONCEITOS GERAIS

DEFINIÇÕES POSSÍVEIS

“UM SISTEMA COERENTE DE OBJECTIVOS E FUNDAMENTOS INTER RELACIONADOS QUE SE SITUAM NA VANGUARDA DE UM CORPO DE NORMAS CONSISTENTE, E QUE PRESCREVE A NATUREZA, FUNÇÕES E LIMITES DA CONTABILIDADE FINANCEIRA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS”

FONTE: FASB / KIESO & WEYGANDT

CONCEITOS GERAIS

DEFINIÇÕES POSSÍVEIS

“é uma interpretação da teoria geral da contabilidade, mediante a qual se estabelecem, através de um itinerário lógico-dedutivo, os fundamentos teóricos em que se apoia a informação financeira” (Tua Pereda).

CONCEITOS GERAIS

EDIFÍCIO

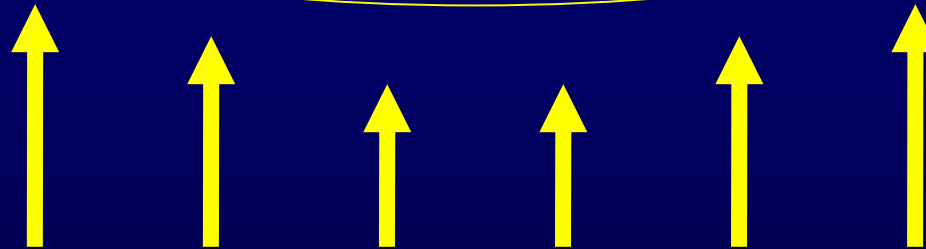


ESTRUTURA NORMATIVA

ALICERCES



ESTRUTURA CONCEPTUAL



EXEMPLOS DE EC

ESTRUTURA CONCEPTUAL NO PANORAMA INTERNACIONAL

ALCANCE	ORGANISMO	DOCUMENTOS
EUA: entidades privadas, com ou sem finalidades lucrativas	FASB	* SFAC n.º 1: Objectives of financial reporting by bussiness enterprises (1978) * SFAC n.º 2: Qualitative characteristics of accounting information (1980) * SFAC n.º 3: Elements of financial statements of bussiness enterprises (1980 substituído pelo SFAC n.º 6) * SFAC n.º 4: Objectives of financial reporting by non-bussiness organizations (1980) * SFAC n.º 5: Recognition and measurement in financial statements of business enterprises (1984) * SFAC n.º 6: Elements of financial statements (1985)
REINO UNIDO: Empresas privadas	ASB	* Exposure Draft- SOP , The objectives of financial statements and the qualitative characteristics of financial statements (1991a) * Exposure Draft- SOP , Chapter 2. The qualitative characteristics of financial statements (1991b) * Exposure Draft- SOP , Chapter 6. Presentation of financial information (1991c) * Exposure Draft Revised- SOP , Statements of principles for financial reporting (1999)
CANADÁ: Empresas privadas	ASAC	* Conceptual framework for financial reporting (1987)

EXEMPLOS DE EC

AUSTRÁLIA: entidades privadas, com ou sem finalidades lucrativas	AARF	* Brief guide to statement of accounting concepts (1990) * SAC n.º 1: Definition of the reporting entity (1990) * SAC n.º 2: Objective of general purpose financial reporting (1990) * SAC n.º 3: Qualitative characteristics of financial information (1990) * SAC n.º 4: Definition and recognition of the elements of financial statements (1992)
NOVA ZELÂNDIA: Empresas privadas	NZSA	* Explanatory foreword to general purpose financial reporting (1993) * Statement of concepts for general purpose financial reporting (1993)
INTERNACIONAL: Empresas privadas	IASB	* Framework for the preparation and presentation of financial statements (1989)
FRANÇA: Empresas privadas	OEC	* Cadre Conceptuel de la Comptabilité-Project (1996)
ESPANHA: Entidades privadas com finalidades lucrativas	AECA	* Documento de Principios Contables. <i>Marco Conceptual para la Información Financiera</i> (1999)

Fonte: Tua Pereda, JORGE (2000), "El Marco Conceptual para la Información Financiera. Análisis y Comentarios", p. 127.(Adaptado)

CONCEITOS GERAIS

ELEMENTOS DE UMA EC



CONCEITOS GERAIS

ELEMENTOS DE UMA EC

A Estrutura Conceptual trata de:

Objectivos das
Demonstrações
Financeiras

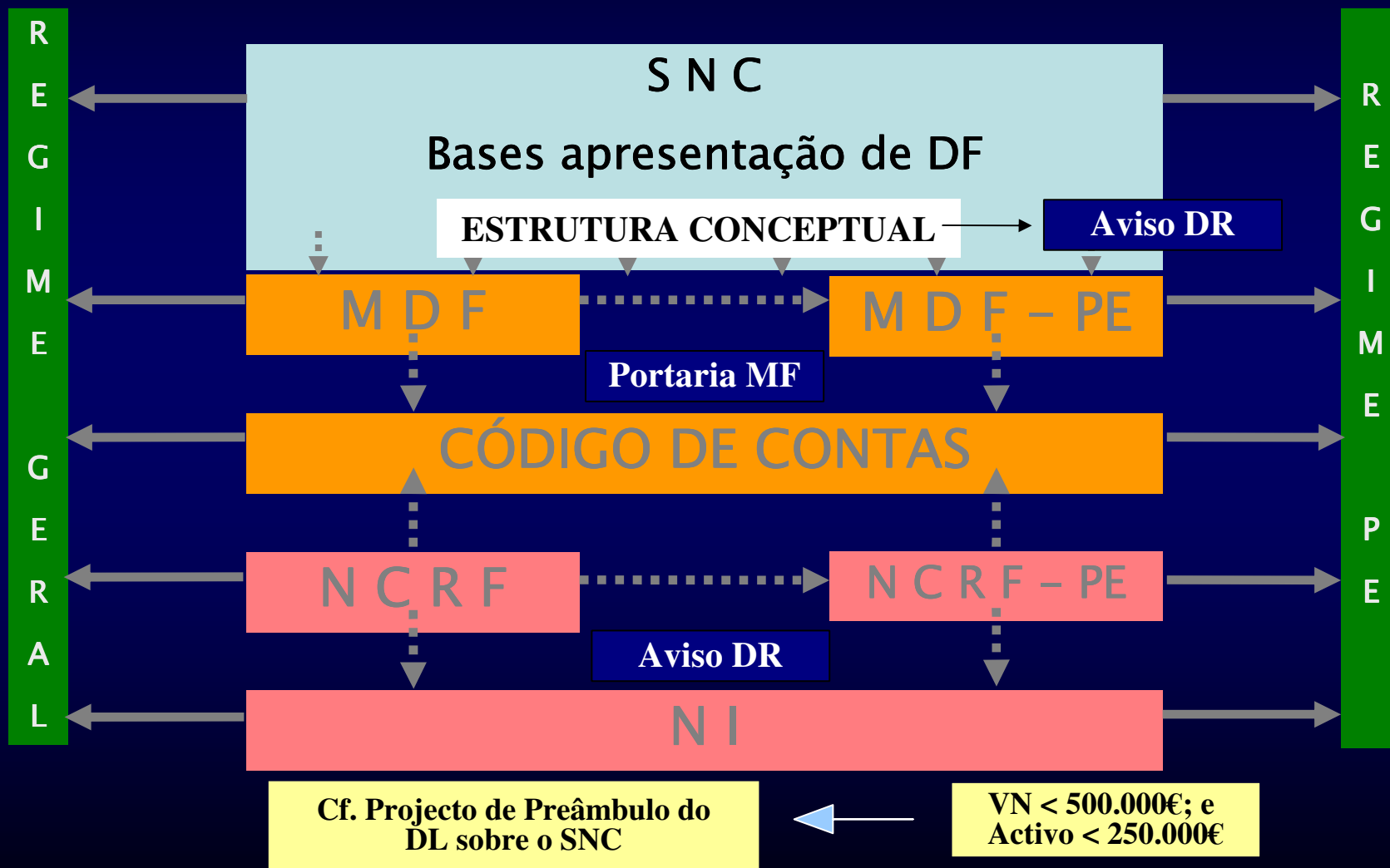
Capital e manutenção do capital

Características qualitativas das DF

Elementos das
Demonstrações
Financeiras

- Definição
- Reconhecimento
- Mensuração

EC DO SNC



EC DO SNC



EC DO SNC

FINALIDADES (§2 a 4)

- AJUDAR OS PREPARADORES DAS DF A ADOPTAR AS NORMAS
- AJUDAR A FORMAR OPINIÃO S/ ADERÊNCIA DAS DF ÀS NCRF
- AJUDAR A INTERPRETAR O CONTEÚDO DAS DF

CONSIDERANDOS

- A EC NÃO É UMA NORMA (NCRF)
- EM CASO DE CONFLITO ENTRE A EC E UMA NCRF PREVALECE A SEGUNDA

EC DO SNC

ÂMBITO (§ 5 e 6)

A ESTRUTURA ESTABELECE OS CONCEITOS SUBJACENTES À **PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO** DAS DF PARA OS UTENTES EXTERNOS, TENDO POR ÂMBITO:

- A DEFINIÇÃO DO **OBJECTIVO** DAS DF
- A DEFINIÇÃO DAS **CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS** QUE DETERMINAM A UTILIDADE DA INFORMAÇÃO CONTIDA NAS DF
- A **DEFINIÇÃO, RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO** DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS DF
- OS **CONCEITOS DE CAPITAL E DE MANUTENÇÃO DO CAPITAL**

EC DO SNC

CONJUNTO COMPLETO DE DF (§8)

- UM BALANÇO
- UMA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
- UMA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA
- UMA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
- NOTAS E OUTRAS DEMONSTRAÇÕES E MATERIAL EXPLICATIVO FAZENDO PARTE INTEGRANTE DAS DF

EC DO SNC

UTENTES E NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO (§9 a 11)

- **INVESTIDORES** – PREOCUPADOS COM O RISCO INERENTE DO NEGÓCIO E COM O RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO
- **EMPREGADOS** – INTERESSADOS NA LUCRATIVIDADE E ESTABILIDADE DA EMPRESA
- **MUTUANTES** – INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO DOS VALORES MUTUADOS

EC DO SNC

- **FORNECEDORES E OUTROS CREDORES COMERCIAIS** – INTERESSADOS EM SABER SE OS SEUS CRÉDITOS SÃO COBRADOS NO PRAZO
- **CLIENTES** – INTERESSADOS EM SABER SE A EMPRESA TEM CONTINUIDADE
- **GOVERNOS E SEUS DEPARTAMENTOS** – INTERESSADOS NA AFECTAÇÃO DE RECURSOS GERAL DA ECONOMIA, NA SUA REGULAÇÃO E NAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS

EC DO SNC

- **PÚBLICO** – INTERESSADO NAS TENDÊNCIAS DA ECONOMIA E NO SEU BEM-ESTAR, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE INFLUENCIADO PELAS EMPRESAS

E AINDA... A PRÓPRIA
GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

EC DO SNC

OBJECTIVOS DAS DF (§12 a 21)

PROPORCIONAR INFORMAÇÃO ACERCA:

- **DA POSIÇÃO FINANCEIRA => BALANÇO**
- **DO DESEMPENHO => DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**
- **DAS ALTERAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA
=> COMPARAÇÕES DE BALANÇOS E MAPAS
DE FLUXOS FINANCEIROS**

EC DO SNC

PRESSUPOSTOS SUBJACENTES ÀS DF (§22 e 23)

- **REGIME DE ACRÉSCIMO (§22)**

OS EFEITOS DAS OPERAÇÕES SÃO RECONHECIDOS NOS PERÍODOS EM QUE OCORREM, SENDO REGISTADOS OU RELATADOS NAS DF DOS PERÍODOS RESPECTIVOS E NÃO QUANDO OCORREM RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS

EC DO SNC

EXEMPLO 1

- A empresa X facturou e cobrou 25.000€ de manutenções de equipamentos a efectuar no próximo ano.

Caixa (d) 25.000€

Rédito diferido (c) 25.000€

EC DO SNC

EXEMPLO 2

- A empresa Y processou e pagou por transferência bancária salários de trabalhadores dependentes no valor de 25.000€. Processou ainda recibos verdes de 10.000€, que não chegaram a ser pagos.

Gastos (d) 35.000€

Depósitos à ordem (c) 25.000€

Contas a pagar (c) 10.000€

EC DO SNC

- **CONTINUIDADE (§23)**

PRESSUPÕE-SE, NA PREPARAÇÃO DAS DF, QUE AS EMPRESAS OPERAM EM CONTINUIDADE NO PRESENTE E FUTURO PREVISÍVEL, NÃO VINDO A OCORRER OU A DECIDIR-SE NO SENTIDO DE REDUZIR DRÁSTICAMENTE O NÍVEL/VOLUME DAS OPERAÇÕES, NEM INTERRUPÇÕES SÚBITAS, PROLONGADAS, OU IRREVERSÍVEIS NAS SUAS OPERAÇÕES

EC DO SNC

EXEMPLO

- A empresa Z tem equipamento básico registado pelo custo de aquisição de 100.000€ com depreciação acumulada de 75.000€ e uma imparidade calculada de 5.000€. O valor de venda dos equipamentos diminuído dos custos de alienação é de 3.000€.

No decorrer de um processo de sucessão complicado, a empresa foi dissolvida tendo entrado em liquidação.

EC DO SNC

- **O que fará mais sentido? A manutenção de um registo que pressupõe a utilização dos equipamentos ou a aplicação do valor de venda?**

O correcto é a utilização do valor de venda (3.000€), pois o que interessa perceber nas DF é a capacidade da Empresa gerar fluxos de caixa (dinheiro) resultante da alienação dos elementos que a compõem.

EC DO SNC

NECESSIDADES DOS UTENTES E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS (§24 a 46)



EC DO SNC

CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DAS DF

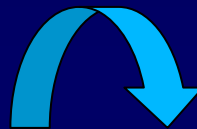
- **COMPREENSIBILIDADE (§25)**



**SEJAM RAPIDAMENTE APREENDIDAS PELOS UTENTES.
IMPLICA UMA APROXIMAÇÃO AOS UTENTES.**

EC DO SNC

- **RELEVÂNCIA (§26 a 30)** – A INFORMAÇÃO PARA OS UTENTES, PARA SER ÚTIL, TEM DE SER RELEVANTE, ISTO É, DEVE TER O PODER DE AJUDAR OU INFLUENCIAR OS AGENTES ECONÓMICOS A TOMAR DECISÕES

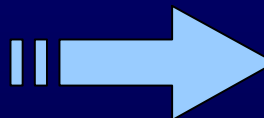


MATERIALIDADE:

CARACTERÍSTICA QUE AFECTA A RELEVÂNCIA. ESTA, ALÉM DE ESTAR ASSOCIADA À NATUREZA DAS INFORMAÇÕES DADAS, ESTÁ MUITO DEPENDENTE DA MATERIALIDADE, ISTO É, SE DA OMISSÃO OU INEXACTIDÃO DESSA INFORMAÇÃO RESULTAM DISTORÇÕES OU ERROS DE ANÁLISE PARA OS UTENTES

EC DO SNC

- **FIABILIDADE** – AS DF DEVEM SER DIGNAS DE CONFIANÇA, ISTO É, ESTAREM ISENTAS DE ERROS, LACUNAS, IMPRECISÕES, PRECONCEITOS QUE AFECTEM A CORRECTA INFORMAÇÃO AOS UTENTES

Requisitos 

Exemplo: Se a validade e quantia de uma reclamação por danos sob acção legal estiverem em disputa, pode ser inapropriado para a entidade reconhecer no balanço a quantia total da reclamação, embora possa ser **apropriado divulgar** a quantia e circunstâncias da reclamação

EC DO SNC

- **REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA** – REPRESENTAR COM FIDELIDADE TODOS OS ACONTECIMENTOS E SITUAÇÕES QUE AFECTEM A COMPOSIÇÃO E VALOR DOS ACTIVOS, PASSIVOS E CAPITAL PRÓPRIO DA EMPRESA
- **SUBSTÂNCIA SOBRE A FORMA** – AS OPERAÇÕES E ACONTECIMENTOS DEVEM SER TRATADOS E APRESENTADOS NAS DF DE ACORDO COM A SUBSTÂNCIA E REALIDADE ECONÓMICA QUE CONSTITUEM PARA A EMPRESA E NÃO APENAS PERANTE A FORMA LEGAL QUE ASSUMEM

Locação
Financeira

EC DO SNC

- **NEUTRALIDADE** – PARA SER FIÁVEL, A INFORMAÇÃO DEVE SER NEUTRA, ISTO É, NÃO APRESENTAR OS SEUS ELEMENTOS DE FORMA A PRODUZIR UM EFEITO PRÉ-DETERMINADO
- **PRUDÊNCIA** – COM A INCLUSÃO NAS DF DE UM GRAU DE PRECAUÇÃO NO EXERCÍCIO DOS JUÍZOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS LIGADAS À HIPÓTESE DE PERDAS ASSOCIADAS COM DIMINUIÇÕES DE ACTIVOS OU AUMENTOS DE PASSIVOS

INCERTEZAS

EC DO SNC

- **PLENITUDE** – AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DF DEVEM SER COMPLETAS, TENDO PRESENTE A MATERIALIDADE E O CUSTO

Exemplo: A empresa X abateu um conjunto de bens do seu imobilizado que estavam sem utilização. O Departamento de Contabilidade não foi informado, pelo que não houve lugar ao registo do abate. Temos uma falta de plenitude ou integralidade.

EC DO SNC

- **COMPARABILIDADE** – AS DF DEVEM PERMITIR O ESTABELECIMENTO DE TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO OU DE COMPORTAMENTO, NO **TEMPO E NO ESPAÇO**, PARA A MESMA EMPRESA OU VÁRIAS EMPRESAS.

Informar os utentes quais as políticas contabilísticas usadas na preparação das DF, de quaisquer alterações ocorridas e os respectivos efeitos

EC DO SNC

CONSTRANGIMENTOS À INFORMAÇÃO RELEVANTE E FIÁVEL (§43 a 45)

- **TEMPESTIVIDADE (§43)** – SE A INFORMAÇÃO, PARA SER PERFEITA, NÃO FOR PROPICIADA A TEMPO, PERDE UTILIDADE
- **PONDERAÇÃO ENTRE BENEFÍCIO E CUSTO (§44)** – OS CUSTOS NA OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO DEVEM SER CONFRONTADOS COM OS BENEFÍCIOS QUE A MESMA PROPORCIONA. NÃO SE APLICARÁ PROPRIAMENTE A ANÁLISE DE CUSTO/BENEFÍCIO (ESTAMOS NO DOMÍNIO QUALITATIVO...), MAS DEVE HAVER AQUI ALGUM **JULGAMENTO...**

EC DO SNC

- **BALANCEAMENTO ENTRE CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS (§45)** – É POR VEZES NECESSÁRIO BALANCEAR AS VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E PONDERAR QUAIS SE DEVERÃO SOBREPOR, OU NÃO, A OUTRAS

Juízo de valor
profissional...

EC DO SNC

IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA (IVA) - § 46

APRESENTAÇÃO RAZOÁVEL



É O ALVO PRETENDIDO!

AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS AJUDAM A QUE LÁ SE CHEGUE, MAS NÃO SE CONFUNDEM COM.....

EC DO SNC

ELEMENTOS DAS DF (§49 a 79)

QUANTO À POSIÇÃO FINANCEIRA (§49 a 67):

**ACTIVO
(§49 a 58)**

RECURSO CONTROLADO PELA EMPRESA COMO
RESULTADO DE ACONTECIMENTOS PASSADOS E
DO QUAL SE ESPERA QUE FLUAM PARA A
EMPRESA BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS

EC DO SNC

ACTIVO

=

Recurso **controlado** pela empresa

+

Resultado de **acontecimentos** passados

+

Fluir de **benefícios** económicos futuros

EC DO SNC

Recurso **CONTROLADO** pela empresa



REFERE-SE À POSSIBILIDADE DE DISPOR DOS RENDIMENTOS QUE SE OBTÉM OU DA CONTRIBUIÇÃO DOS MESMOS PARA OS RESULTADOS DA EMPRESA.

✓ Há recursos que não se qualificam como activos uma vez que não são controlados – Ex.^o: **marcas, direitos de autor, patentes, carteira de clientes.**

EC DO SNC

Resultado de **ACONTECIMENTOS PASSADOS**



DADO QUE O RECONHECIMENTO COMO ACTIVO TEM QUE VER COM A SITUAÇÃO ECONÓMICA DO BEM OU DO DIREITO NUM DADO MOMENTO, É CONDIÇÃO ESSENCIAL QUE SEJA RESULTADO DE ACONTECIMENTOS PASSADOS OU TRANSACÇÕES PRÉVIAS.



✓ Tudo o que suponha **expectativas de transacções a realizar ou compromissos futuros a confirmar**, em vez de originar um activo dá lugar à inclusão da informação respectiva no Anexo.

EC DO SNC

FLUIR DE BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS



EM QUE MEDIDA ESTES BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS PODEM FLUIR PARA A EMPRESA?

Um activo
pode ser:

Usado individual/ ou em combinação com outros activos na produção de produtos e serviços para serem vendidos pela empresa.

Trocado por outros activos.

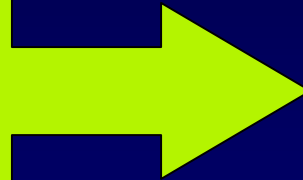
Usado para liquidar uma obrigação (passivo).

Distribuído aos detentores de capital.

*Os benefícios económicos futuros incorporados nos activos são potenciais **contribuintes para o fluxo de caixa e equivalentes de caixa.***

EC DO SNC

Quando um activo deixar
de proporcionar, total ou
parcialmente, **benefícios
económicos futuros**
para a empresa



IMPARIDADE

QUANTIA ESCRITURADA

>

VALOR REALIZÁVEL

EC DO SNC

Características NÃO Essenciais de um ACTIVO

FORMA DE OBTENÇÃO

(aquisição onerosa, produção, doação)

TANGIBILIDADE

(corpóreos/tangíveis ou intangíveis)

PROPRIEDADE LEGAL

(adquirir a propriedade plena ou apenas o controlo dos rendimentos inerentes)

EC DO SNC

PASSIVO (§59 a 63)

OBRIGAÇÃO PRESENTE DA EMPRESA
PROVENIENTE DE ACONTECIMENTOS
PASSADOS DA QUAL SE ESPERA QUE
RESULTE UM EXFLUXO DE RECURSOS DA
EMPRESA INCORPORANDO BENEFÍCIOS
ECONÓMICOS

EC DO SNC



=

Obrigação presente

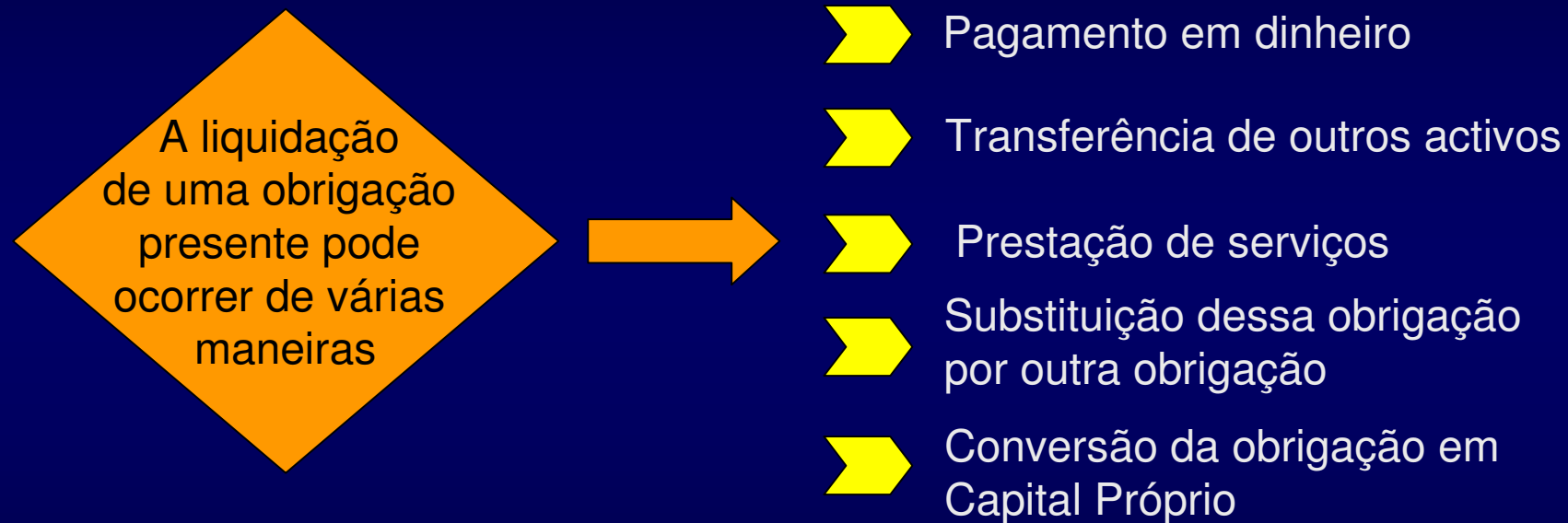
+

Resultado de acontecimentos passados

+

Resulte um exfluxo de recursos

EC DO SNC



EC DO SNC

Características NÃO Essenciais de um PASSIVO

IMPOSIÇÃO LEGAL

(a vinculação contratual não é condição indispensável para o reconhecimento de um passivo)

DETERMINAÇÃO EXACTA DO MONTANTE

(passivos certos vs provisões vs ajustamentos de activos)

EXISTÊNCIA DE UM VENCIMENTO

(sempre e quando seja provável que se terá que prescindir de recursos futuros para o seu cancelamento)

EC DO SNC

CAPITAL PRÓPRIO (§64 a 67)

É O **INTERESSE RESIDUAL** NOS ACTIVOS DA EMPRESA, DEPOIS DE DEDUZIR TODOS OS SEUS PASSIVOS

Variações Patrimoniais Qualitativas
vs
Variações Patrimoniais Modificativas

EC DO SNC



EC DO SNC

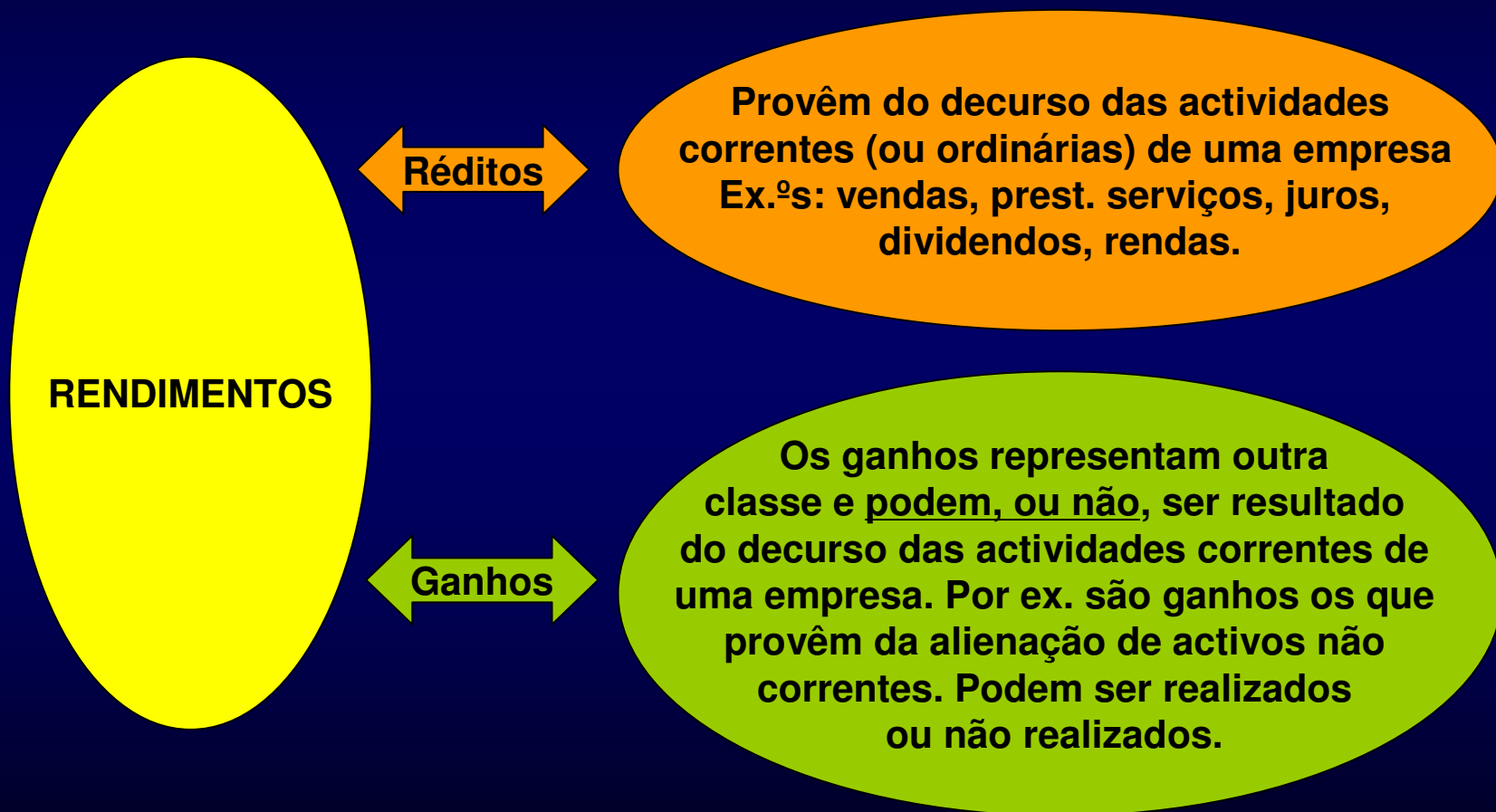
ELEMENTOS DAS DF (§49 a 79)

QUANTO AO DESEMPENHO (§68 a 71):

RENDIMENTOS (§72 a 77)

SÃO **AUMENTOS NOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS** DURANTE O PERÍODO CONTABILÍSTICO, NA FORMA DE INFLUXOS OU MELHORIAS DE ACTIVOS OU DE DIMINUIÇÕES DE PASSIVOS QUE RESULTEM EM AUMENTOS NO CAPITAL PRÓPRIO, QUE NÃO SEJAM OS RELACIONADOS COM AS CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES NO CAPITAL PRÓPRIO

EC DO SNC

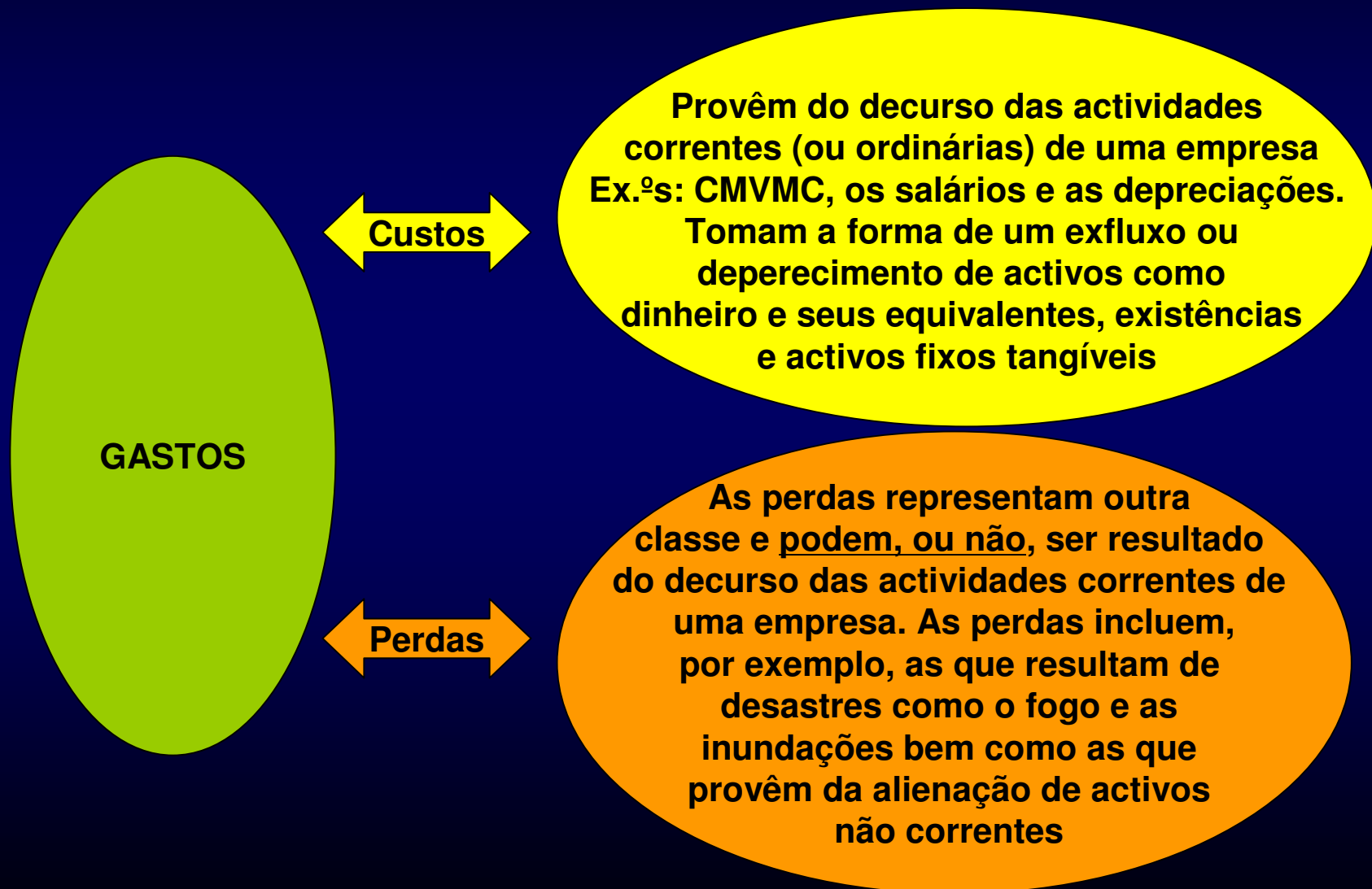


EC DO SNC

GASTOS (§76 a 78)

SÃO **DIMINUIÇÕES NOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS** DURANTE O PERÍODO CONTABILÍSTICO NA FORMA DE EXFLUXOS OU DEPERECIMENTO DE ACTIVOS OU NA INCORRÊNCIA DE PASSIVOS QUE RESULTEM EM DIMINUIÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO, QUE NÃO SEJAM AS RELACIONADAS COM DISTRIBUIÇÕES AOS PARTICIPANTES NO CAPITAL PRÓPRIO

EC DO SNC



EC DO SNC

ELEMENTOS DAS DF (§49 a 79)

AJUSTAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE CAPITAL (§79)

SÃO REVALORIZAÇÕES OU RECONVERSÕES DE
ACTIVOS E PASSIVOS QUE ORIGINAM AUMENTOS
OU DIMINUIÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

EC DO SNC

RECONHECIMENTO DOS ELEMENTOS DAS DF (§80 a 96)

- **RECONHECIMENTO (§80)** => PROCESSO DE INCORPORAR NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS UM ELEMENTO QUE SATISFAÇA A DEFINIÇÃO DADA PARA A CLASSE EM CAUSA E OBEDEÇA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA ESSE MESMO RECONHECIMENTO
- **NÃO CONFUNDIR COM => DIVULGAÇÃO =>** MENÇÃO NO RELATÓRIO DE GESTÃO OU NO ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

EC DO SNC

CRITÉRIO GERAL DE RECONHECIMENTO (§81)

- UM ELEMENTO QUE SATISFAÇA A DEFINIÇÃO DE UMA CLASSE DEVE SER RECONHECIDO NAS DF SE:
 - FOR **PROVÁVEL** QUE QUALQUER **BENEFÍCIO ECONÓMICO FUTURO**, ASSOCIADO COM ESSE ELEMENTO, FLUIRÁ PARA (OU DA) A EMPRESA
- E
- ESSE ELEMENTO TIVER UM CUSTO OU UM VALOR QUE POSSA SER **QUANTIFICADO COM FIABILIDADE**

EC DO SNC

- **PROBABILIDADE DOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS (§83)** => AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCERTEZA LIGADA AO FLUXO DE BENEFÍCIOS FUTUROS, NA BASE DE PROVAS DISPONÍVEIS QUANDO DA PREPARAÇÃO DAS DF
- **FIABILIDADE DA MENSURAÇÃO (§86)** => ELEMENTO CUJO VALOR É MEDIDO COM BASE NO SEU CUSTO OU VALOR EFECTIVO DECORRENTES DE TRANSACÇÕES EFECTUADAS, OU ENTÃO COM BASE EM ESTIMATIVAS EFECTUADAS DE MODO **CREDÍVEL E SUSTENTADO**

EC DO SNC

RECONHECIMENTO DE ACTIVOS (§87 e 88)

SUJEITO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, OU SEJA:

- A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS (COM A OCORRÊNCIA FUTURA DO INFLUXO DE CAIXA OU SEUS EQUIVALENTES)
- A FIABILIDADE DA SUA MENSURAÇÃO

SE O GRAU DE INCERTEZA SOBRE OS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS FOR ELEVADO, OS DISPÊNDIOS EM CAUSA IRÃO AFECTAR A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

EC DO SNC

RECONHECIMENTO DE PASSIVOS (§89)

APLICAÇÃO TAMBÉM DO CRITÉRIO GERAL:

- QUANDO FOR PROVÁVEL QUE UM **EXFLUXO DE RECURSOS** INCORPORANDO BENEFÍCIOS ECONÓMICOS RESULTE DA LIQUIDAÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO PRESENTE (COM SAÍDA DE CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA)
- E QUE A QUANTIA PELA QUAL A LIQUIDAÇÃO TERÁ LUGAR POSSA SER **QUANTIFICADA COM FIABILIDADE**

EC DO SNC

RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS (§90 e 91)

RECONHECIMENTO NA **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

- QUANDO TENHA SURGIDO UM AUMENTO DE **BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS** POR CAUSA DE UM AUMENTO DE ACTIVOS OU DE UMA DIMINUIÇÃO DE PASSIVOS
- E SE A SUA **MEDIÇÃO/QUANTIFICAÇÃO** PUDER SER FEITA COM **FIABILIDADE**

EC DO SNC

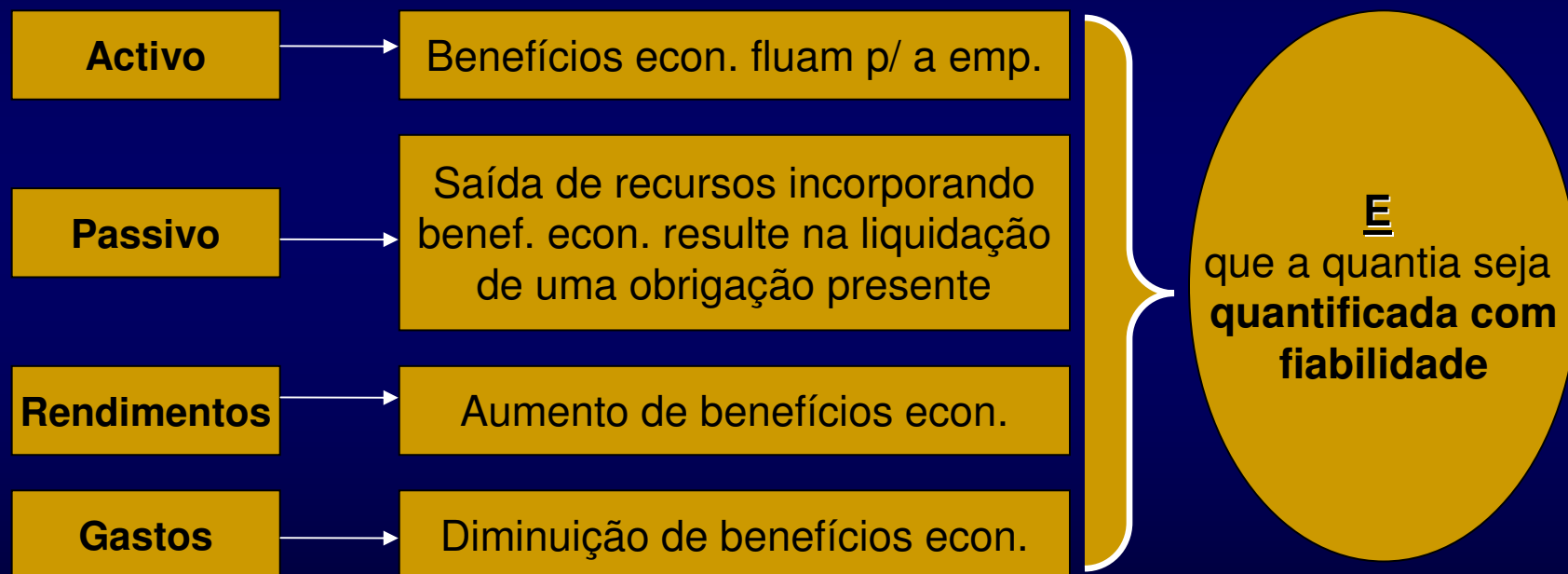
RECONHECIMENTO DE GASTOS (§92 a 96)

RECONHECIMENTO NA **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

- QUANDO TENHA SURGIDO UMA **DIMINUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ECONÓMICOS FUTUROS** POR CAUSA DE UMA DIMINUIÇÃO DE ACTIVOS OU DE UM AUMENTO DE PASSIVOS
- SE A SUA **MENSURAÇÃO** PUDE SER FEITA COM **FIABILIDADE**

EC DO SNC

HÁ RECONHECIMENTO, SE FOR PROVÁVEL QUE



EC DO SNC

MENSURAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS DF (§97 a 99)

PROCESSO DE DETERMINAR AS QUANTIAS MONETÁRIAS PELAS QUAIS OS ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEVAM SER RECONHECIDOS E INSCRITOS NO BALANÇO E NA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS => PRESSUPÕE A SELECÇÃO DA **BASE PARTICULAR DE VALORIZAÇÃO**

EC DO SNC

BASES DE MENSURAÇÃO

- CUSTO HISTÓRICO
 - CUSTO CORRENTE
 - VALOR REALIZÁVEL (OU DE LIQUIDAÇÃO)
 - VALOR PRESENTE (ACTUAL)
 - JUSTO VALOR
- NOVO com o SNC**

EC DO SNC

CUSTO HISTÓRICO

- OS **ACTIVOS** SÃO REGISTADOS PELA QUANTIA DE DINHEIRO, SEU EQUIVALENTE, OU PELO JUSTO VALOR DO PAGAMENTO, PARA QUE SE FAÇA A SUA AQUISIÇÃO.

(Ex.º mensuração inicial de activos fixos tangíveis – NCRF 7 / IAS 16)

- OS **PASSIVOS** SÃO REGISTADOS PELA QUANTIA DOS PRODUTOS RECEBIDOS EM TROCA DA OBRIGAÇÃO, OU, EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS, PELAS QUANTIAS DE DINHEIRO QUE SE ESPERA SEJAM PAGAS PARA SATISFAZER ESSE PASSIVO NO DECURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS

(Ex.º apuramento de IR a pagar – NCRF 25)

EC DO SNC

CUSTO CORRENTE

(Ex.º modelo contabiliístico utilizado por algumas empresas como resposta aos efeitos das alterações dos preços dos activos não monetários – IAS 29 Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias)

- **ACTIVOS** REGISTADOS PELA QUANTIA DE DINHEIRO, OU SEU EQUIVALENTE, QUE TERIA DE SER PAGA SE O MESMO ACTIVO **FOSSE CORRENTEMENTE ADQUIRIDO**
- **PASSIVOS** REGISTADOS PELA QUANTIA NÃO DESCONTADA DE DINHEIRO, OU SEU EQUIVALENTE, QUE SERIA NECESSÁRIA PARA **LIQUIDAR CORRENTEMENTE A OBRIGAÇÃO**

EC DO SNC

VALOR REALIZÁVEL (OU DE LIQUIDAÇÃO)

- **ACTIVOS** REGISTADOS PELA QUANTIA EM DINHEIRO, OU SEU EQUIVALENTE, QUE POSSA **CORRENTEMENTE SER OBTIDA COM A SUA VENDA** (Ex.º Se for mais baixo que o custo de aquisição será o utilizado na mensuração de inventários – NCRF 18 / IAS2)
- **PASSIVOS** REGISTADOS PELOS SEUS VALORES DE LIQUIDAÇÃO, OU SEJA, QUANTIAS NÃO DESCONTADAS DE DINHEIRO OU SEU EQUIVALENTE, QUE **SE ESPERA VIR A PAGAR PARA SATISFAZER O PASSIVO NO DECURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS** (Ex.º constituição de provisões – NCRF 21 / IAS 37)

EC DO SNC

VALOR PRESENTE (OU ACTUAL)

- **ACTIVOS** REGISTADOS PELO VALOR PRESENTE OU DESCONTADO DOS **FUTUROS INFLUXOS** LÍQUIDOS DE CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA, QUE SE ESPERE QUE ESSE ELEMENTO GERE NO DECURSO DOS NEGÓCIOS
- **PASSIVOS** REGISTADOS PELO VALOR PRESENTE, OU DESCONTADO, DOS **FUTUROS EXFLUXOS** LÍQUIDOS DE CAIXA OU SEUS EQUIVALENTES, QUE SE ESPERA VIR A SER NECESSÁRIOS PARA LIQUIDAR ESSE PASSIVO, NO DECURSO DOS NEGÓCIOS (Ex.^o pensões de reforma – NCRF 28 / IAS 19)

EC DO SNC

JUSTO VALOR

Não consta da
EC do IASB

QUANTIA PELA QUAL UM ACTIVO PODE SER TROCADO OU UM PASSIVO LIQUIDADO, ENTRE PARTES CONHECEDORAS E DISPOSTAS A ISSO, NUMA TRANSACÇÃO EM QUE NÃO EXISTA RELACIONAMENTO ENTRE ELAS

EC DO SNC

CONCEITOS DE CAPITAL E DE MANUTENÇÃO DE CAPITAL (§100 a 108)

CONCEITOS DE CAPITAL:

- FINANCEIRO
- FÍSICO

EC DO SNC

CONCEITO FINANCEIRO DE CAPITAL

- CAPITAL COMO SINÓNIMO DE ACTIVO LÍQUIDO, OU SEJA, COMO VALOR DO CAPITAL PRÓPRIO

CONCEITO FÍSICO DE CAPITAL

- CAPACIDADE PRODUTIVA OU OPERACIONAL DA EMPRESA, MEDIDA EM UNIDADES DE PRODUÇÃO POR UNIDADE DE TEMPO

EC DO SNC

MANUTENÇÃO DO CAPITAL FINANCEIRO

UM LUCRO SÓ É OBTIDO SE A QUANTIA FINANCEIRA (OU EM DINHEIRO) DOS **ACTIVOS LÍQUIDOS NO FIM DO PERÍODO CONTABILÍSTICO EXCEDER** A QUANTIA FINANCEIRA (OU EM DINHEIRO) DOS **ACTIVOS LÍQUIDOS NO COMEÇO DO PERÍODO**, DEPOIS DE EXCLUIR CONTRIBUIÇÕES DOS DETENTORES DO CAPITAL

EC DO SNC

MANUTENÇÃO DO CAPITAL FÍSICO

O LUCRO SÓ É OBTIDO SE A **CAPACIDADE FÍSICA PRODUTIVA** (OU OPERACIONAL) DA EMPRESA (OU OS RECURSOS OU FUNDOS NECESSÁRIOS PARA CONSEGUIR ESSA CAPACIDADE) NO FIM DO PERÍODO CONTABILÍSTICO **EXCEDER A CAPACIDADE FÍSICA NO COMEÇO DO PERÍODO**

EC DO SNC

AS ALTERAÇÕES NO PODER AQUISITIVO DA MOEDA (INFLAÇÃO) PODEM FAZER COM QUE O VALOR DO CAPITAL SEGUNDO O CONCEITO FINANCEIRO SE AFASTE DO VALOR SEGUNDO O CONCEITO FÍSICO.

DESSE MODO, MANUTENÇÃO DO CAPITAL FÍSICO PODE IMPLICAR BASES DE MENSURAÇÃO DIFERENTES, NOMEADAMENTE A ADOÇÃO DE CUSTOS CORRENTES

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

BASES PARA APRESENTAÇÃO	MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	CÓDIGO DE CONTAS	NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO	NORMAS INTERPRETATIVAS
ESTRUTURA CONCEPTUAL				

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

AS NCRF, EM COERÊNCIA COM A EC, CONTEMPLAM:

- **BALANÇOS, QUE INFORMAM SOBRE A POSIÇÃO FINANCEIRA**
- **DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS, QUE INFORMAM SOBRE O DESEMPENHO ECONÓMICO**
- **DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO, QUE INFORMAM SOBRE A COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DO CAPITAL, BEM COMO, EM PARTE, SOBRE MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA**
- **DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA, QUE INFORMAM SOBRE O DESEMPENHO DA GESTÃO FINANCEIRA, CONTRIBUINDO PARA EXPLICAR, PELO MENOS EM PARTE, ALTERAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA**
- **ANEXOS, COMPLEMENTANDO E ADITANDO OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS, INCLUINDO SITUAÇÕES QUE, NÃO OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE RECONHECIMENTO, QUE DEVAM SER DIVULGADAS PARA UMA MAIS COMPLETA COMPREENSÃO DOS UTENTES SOBRE A POSIÇÃO FINANCEIRA, O DESEMPENHO E AS MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA**

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

AS NCRF, EM COERÊNCIA COM A EC, CONTEMPLAM REQUISITOS DE:

- **COMPREENSIBILIDADE E DE REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA**, NOS MODELOS APRESENTADOS E NAS EXIGÊNCIAS EXPLICATIVAS DO ANEXO
- **RELEVÂNCIA**, NA MEDIDA EM QUE TODAS AS NCRF ATENDEM À RELEVÂNCIA E **IMPÕEM A MATERIALIDADE COMO CRITÉRIO ORIENTADOR** DAS OPÇÕES CONTABILÍSTICAS
- **FIABILIDADE**, VISTO QUE NAS NCRF, SEJA NO RECONHECIMENTO, SEJA NA MENSURAÇÃO, **SE EXCLUI LIMINARMENTE A CONTABILIZAÇÃO DE QUANTIAS QUE NÃO SEJAM APURADAS DE MODO FIÁVEL;**
- **COMPARABILIDADE** VISTO QUE, AS NCRF EXIGEM SEMPRE A **INFORMAÇÃO COMPARATIVA DO PERÍODO HOMÓLOGO**

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

PILARES FUNDAMENTAIS DAS NCRF:

- RECONHECIMENTO
- MENSURAÇÃO
- APRESENTAÇÃO
- DIVULGAÇÃO

... DEFINIDOS INTEIRAMENTE DE ACORDO COM A EC

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

RECONHECIMENTO

Corresponde às regras que determinam o registo contabilístico de factos e transacções que afectam, designadamente, a composição e valores do balanço e da demonstração dos resultados (simplificadamente: **em que condições é que se pode fazer o “lançamento” de algo**).

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

MENSURAÇÃO

Qual, e como se mede em unidades monetárias, **o valor** a ser objecto do reconhecimento, ou simplifiadamente, **como determinar as quantias** que irão afectar os activos e passivos expressos no balanço e os rendimentos e gastos mostrados pela demonstração dos resultados, para as realidades que neles se devem conter (mais simplifiadamente ainda: **que quantias “lançar” nas várias rubricas?**).

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

APRESENTAÇÃO

Em que parte das DF, em que rubricas, com que **detalhe** ou em que **agregação**, com que **relação algébrica, compensadas ou não compensadas**, quais e sob que **formas** devem ser mostradas na face das DF as respectivas informações.

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

DIVULGAÇÃO

Corresponde às **notas de teor qualitativo ou quantitativo**, de desenvolvimento, de explicação, de fundamentação, de discriminação, de complemento informativo para os utentes das DF, a ser incluídas no **Anexo**, e que se agrupam em dois grandes conjuntos:

- bases de preparação e apresentação das DF
- outras notas anexas

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

N.º	NCRF	Ref.ª NIC/NIRF adoptadas
1	Apresentação de Demonstrações Financeiras	IAS 1
2	Demonstração dos Fluxos de Caixa	IAS 7
3	Adopção pela primeira vez das NCRF	IFRS 1
4	Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros	IAS 8
5	Divulgação de Partes Relacionadas	IAS 24
6	Activos Intangíveis	IAS 38
7	Activos Fixos Tangíveis	IAS 16
8	Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas	IFRS 5
9	Locações	IAS 17
10	Custos de Empréstimos Obtidos	IAS 23
11	Propriedade de Investimento	IAS 40
12	Imparidade de Activos	IAS 36
13	Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas	IAS 28 e 31
14	Concentrações de Actividades Empresariais	IFRS 3
15	Investimento em Subsidiárias e Consolidação	IAS 27
16	Exploração e Avaliação de Recursos Naturais	IFRS 6
17	Agricultura	IAS 41
18	Inventários	IAS 2
19	Contratos de Construção	IAS 11
20	Rédito	IAS 18
21	Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes	IAS 37
22	Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo	IAS 20
23	Os Efeitos das Alterações em Taxas de Câmbio	IAS 21
24	Acontecimentos Após a Data do Balanço	IAS 10
25	Impostos sobre o Rendimento	IAS 12
26	Matérias Ambientais	---
27	Instrumentos Financeiros	IAS 32-39-7
28	Benefícios dos Empregados	IAS 19

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

NORMAS	RECONHECIMENTO	MENSURAÇÃO	APRESENTAÇÃO	DIVULGAÇÃO
NCRF 1			XXX	XXX
NCRF 2	XXX		XXX	XXX
NCRF 3	XXX	XXX	XXX	XXX
NCRF 4	XXX		XXX	XXX
NCRF 5				XXX
NCRF 6	XXX	XXX		XXX
NCRF 7	XXX	XXX		XXX
NCRF 8		XXX	XXX	XXX
NCRF 9	XXX	XXX		XXX
NCRF 10	XXX			XXX
NCRF 11	XXX	XXX		XXX
NCRF 12	XXX	XXX		XXX
NCRF 13	XXX	XXX		XXX
NCRF 14	XXX		XXX	XXX
NCRF 15			XXX	XXX
NCRF 16	XXX	XXX	XXX	XXX
NCRF 17	XXX	XXX		XXX
NCRF 18		XXX		XXX
NCRF 19	XXX		XXX	XXX
NCRF 20	XXX	XXX		XXX
NCRF 21	XXX	XXX		XXX
NCRF 22	XXX		XXX	XXX
NCRF 23	XXX		XXX	XXX
NCRF 24	XXX	XXX		XXX
NCRF 25	XXX		XXX	XXX
NCRF 26	XXX	XXX	XXX	XXX
NCRF 27	XXX	XXX		XXX
NCRF 28	XXX	XXX		XXX

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

§ 10 DA NCRF 4 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas estimativas Contabilísticas e Erros

“10. AO FAZER OS JUÍZOS DE VALOR DESCRITOS NO PARÁGRAFO 9, O ÓRGÃO DE GESTÃO DEVE CONSULTAR E CONSIDERAR A APLICABILIDADE DAS SEGUINTE FONTES POR ORDEM INDICADA:

A) OS REQUISITOS E A ORIENTAÇÃO DAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES QUE TRATAM DE ASSUNTOS SEMELHANTES E RELACIONADOS; E

B) AS DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E CONCEITOS DE MENSURAÇÃO PARA ACTIVOS, PASSIVOS, RENDIMENTOS E GASTOS DA ESTRUTURA CONCEPTUAL.”

LIGAÇÕES DAS NCRF À EC DO SNC

§ 1 DA NCRF 19 – Contratos de Construção

*”... ESTA NORMA USA OS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO ESTABELECIDOS NA **ESTRUTURA CONCEPTUAL** PARA DETERMINAR QUANDO OS RÉDITOS DO CONTRATO E OS CUSTOS DO CONTRATO DEVAM SER RECONHECIDOS COMO RÉDITOS E GANHOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS...”.*

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

**OUVIMOS USAR A PALAVRA “ACTIVO”
PARA SIGNIFICAR UMA MARCA DE UM
CLUBE DE FUTEBOL, A VALIA DE UM
TRABALHADOR, OU A QUALIDADE DO
SOFTWARE USADO NA EMPRESA.
ESTAMOS PERANTE UM ACTIVO?**

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

**QUANDO AJUSTAMOS UMA DÍVIDA A
RECEBER PARA O VALOR REALIZÁVEL,
O QUE ESTAMOS A FAZER?**

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

UMA AVALIAÇÃO DE UM TERRENO NUMA ZONA ONDE NÃO HÁ COTAÇÕES DISPONÍVEIS, FEITA POR AVALIADOR PROFISSIONAL, MAS CUJO SUPORTE É APENAS UMA PÁGINA NA QUAL SE AFIRMA QUE “O TERRENO VALE XXX” PREENCHE OS REQUISITOS PARA CONTABILIZAÇÃO DUMA REVALORIZAÇÃO DESSE ACTIVO?

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

AS INDEMNIZAÇÕES A PAGAR A UM PROMITENTE-VENDEDOR NO CASO DE NÃO CUMPRIRMOS A NOSSA PARTE NUM CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UMA FÁBRICA, TÊM CONDIÇÕES PARA PODER VIR A SER UM PASSIVO?

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

FAZEMOS UM INVESTIMENTO EM ACTIVO FIXO E FOI-NOS ATRIBUÍDO UM SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO. QUANTO NOS CUSTOU DE FACTO O ACTIVO? PODEMOS RECONHECER UM CRÉDITO SOBRE O ESTADO ENQUANTO NÃO RECEBERMOS O SUBSÍDIO? ESSE SUBSÍDIO É UM RENDIMENTO DO ANO EM QUE É CONCRETIZADO OU DEVE-SE REPARTIR O SEU EFEITO PELOS ANOS DE DURAÇÃO ESPERADA DO INVESTIMENTO? E O SUBSÍDIO CONSIDERADO COM RENDIMENTO DIFERIDO É UM PASSIVO OU PODE SER CONSIDERADO CAPITAL PRÓPRIO?

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

AMORTIZA-SE UM SISTEMA INFORMÁTICO DURANTE DOIS OU TRÊS ANOS, QUE ESTÁ TECNOLOGICAMENTE OBSOLETO AO FIM DE SEIS MESES, MAS CONTINUA COM PLENA UTILIDADE FACE AO *SOFTWARE* EM USO NA EMPRESA. QUAL A MELHOR BASE DE MENSURAÇÃO?

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

PORQUE É QUE UMA EMPRESA NÃO PODE RECONHECER O GOODWILL GERADO INTERNAMENTE, MAS SE A MESMA FÔR ABSORVIDA OU COMPRADA, AS CONTAS DA CONCENTRAÇÃO JÁ PODEM CONTABILIZAR ESSE GOODWILL?

A EC E A REALIDADE

... PARA REFLECTIR À LUZ DA EC ...

A PARTIR DE QUANDO É QUE, PARA UMA EMPRESA EM GRAVES DIFICULDADES, SERÁ APROPRIADO PASSAR A FAZER A CONTABILIDADE SEGUNDO UM PRINCÍPIO EM LIQUIDAÇÃO E NÃO SEGUNDO UM PRINCÍPIO DE CONTINUIDADE?

FIM

mguimaraes@ipca.pt

www.jmmsroc.pt